

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO PODER EXECUTIVO

PARECER - CONTROLE INTERNO

Parecer Conclusivo

Procedência: Comissão Permanente de Licitação. Interessados: Comissão Permanente de Licitação.

DO RELATÓRIO

Veio a este Controle Interno Municipal o Processo Licitatório nº 9/2017-00029, modalidade Pregão, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CURRALINHO - PA.

Vencedoras do Certame: R R GOMES E CIA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 630.664,00(Seiscentos e Trinta Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais), JOSIVALDO J. T. BARBOSA COMERCIO & SERVICOS - EPP, com o valor total de R\$ 317.552,00(Trezentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais), M.R. LOBATO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 255.604,00(Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quatro Reais).

É o breve relatório

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Na Lei 793 de 02 de julho de 2010, nos seus artigos 2°. c), e 3° ressalta que;

Art. 2° Para fins desta lei considera-se:

- c) Auditoria minuciosa exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.
- Art. 3°. A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro. CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO PODER EXECUTIVO

dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

DA ANÁLISE

Trata – se da análise do Processo Licitatório de n° 9/2017-00029, modalidade Pregão do tipo menor preço, dentro das Leis Federais de n° 10.520/2002- instituto do Pregão e suas alterações, 8.666/1993- Lei das Licitações e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, cujo objeto é, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CURRALINHO - PA.

Ao analisar o referido Processo, constatou-se que as solicitações de despesas estavam devidamente assinadas e, que houve a pesquisa de preço dos itens licitados nos estabelecimento de vendas, para indicar a média de preços, bem como o Termo de Referência.

Houve a publicação do Certame nos meios de comunicações tais, como jornal de grande circulação e Diário Oficial da União (DOU), obedecendo a Lei de Acesso a Informação.

Analisando o credenciamento de documentações e propostas das empresas e a ATA do pregão, demostrou que as empresas participantes atenderam os ditames do edital.

Por fim, o processo está de acordo com todos os princípios básicos que norteiam todas as fases do certame licitatório, entendendo assim, que não há irregularidades ou vícios que venham afrontar a moral publica da administração para executar compras ou pagamentos dos produtos licitados.

DO PARECER

Ante ao exposto, este Controle Interno no uso de suas atribuições conferidas em Lei, após analise processual do certame, Manifesta o Parecer favorável à conclusão do



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO PODER EXECUTIVO

referido processo licitatório de nº 9/2017-00029, tendo em vista a real necessidade dos itens licitados para seu uso diário.

É o parecer

Curralinho – PA, 24 de Maio de 2017.

JOÃO BATISTA VELOSO NETO CONTROLADOR INTERNO PORTARIA 019-2017/GB/PREF/PMC